

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 4 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 37634

Dispõe sobre: “Permissão de Uso, a título precário, de bem público municipal, à Associação dos Moradores do Entorno do Aeroporto Internacional de Guarulhos”.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XV, do artigo 63, c/c o parágrafo 3º, do artigo 122, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 906/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a outorga de Permissão de Uso, nos termos da Lei Municipal nº 7.281 de 13 de junho de 2014, a título precário, de bem público municipal à Associação dos Moradores do Entorno do Aeroporto Internacional de Guarulhos, parte de área maior, sob I.C. 084.65.66.0164.00.000 com a metragem de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) localizada à Rua Maria Lucia nº 46, loteamento Jardim Ipanema, assim descrita:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas N 7.406.700,44 m. e E 346.671,39 m.; deste, segue com azimute de 12º26'00” e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com Rua Maria Lúcia, até o ponto 2, de coordenadas N 7.406.715,09 m. e E 346.674,62 m., deste, deflete consecutivamente à direita e segue com azimute de 102º26'00” e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com o lote 16 da quadra 18 do jardim Ipanema, até o ponto 3, de coordenadas N 7.406.709,70 m. e E 346.699,03 m.; deste, segue com azimute de 192º26'00” e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com área remanescente da Matrícula nº. 109.559 do 2º R.I de GHS, até o ponto 4, de coordenadas N 7.406.695,05 m. e E 346.695,80 m.; deste, segue com azimute de 282º26'00” e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com o lote 16 da quadra 5 do jardim Ipanema, até o ponto 1, de coordenadas N 7.406.700,44 m. e E 346.671,39 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 375,00m²”.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto, efetivar-se-á mediante termo administrativo próprio, conforme artigo 8º, da Lei supra, no qual qualificadas as partes, se definirá nos termos seguintes:

I - a finalidade exclusiva do uso pelo permissionário para fins de atendimento de atividades recreativas, sociais, esportivas e culturais;

II - a proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes desta permissão;

III - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem a expressa concordância municipal;

IV - a proibição de construção no imóvel, de qualquer benfeitoria de finalidade distinta à permitida condicionada a aprovação prévia de projeto e expedição de licença de funcionamento pelos Setores Técnicos da Prefeitura;

V - a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir;

VI - o exercício da posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbação e esbulho por terceiros, inclusive judicialmente;

VII - a obrigação da permissionária em arcar com as despesas decorrentes de consumo de água, energia elétrica e outras que vierem a incidir sobre o respectivo imóvel;

VIII - a obrigação da permissionária de colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, sustentada por estacas de 03 (três) metros de altura, com os dizeres em letras pretas, com o fundo branco: “PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS”; e

IX - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo da Prefeitura, sem que esta fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie, e a qualquer título, ainda que se refira a benfeitorias, pois estas serão revertidas automaticamente ao patrimônio público.

Art. 3º Sobre a ocupação decorrente da Permissão de Uso outorgada é concedido o benefício da remissão total do Preço Público, na forma do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.684, de 22 de março de 1995, alterada pela Lei nº 4.841, de 11 de novembro de 1996.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 9 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 37635

Dispõe sobre inclusão da aplicação de recursos e elemento de despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no inciso 6º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 48/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos a aplicação de recursos e elemento de despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recurso	Elemento de Despesa	
1091.2612500302.117.01.4000001.3390xx.010	-	92	
1091.2645100301.022.01.4000001.3390xx.010	-	92	
1091.1545300302.116.01.xxxxxx.4490xx.010	4000001	92	
1091.1545300302.111.01.4000001.4490xx.010	-	92	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37636

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.592.383,79.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 48/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.592.383,79 (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.2612500302.117.01.4000001.339092.010	Gerenciamento e Fiscalização de Trânsito	2.938.233,98
1091.2645100301.022.01.4000001.339092.010	Implantação e Manutenção da Sinalização	
	Viária	984.586,65
1091.1545300302.116.01.4000001.449092.010	Melhoria dos Pontos de Ônibus	217.911,33
1091.1545300302.111.01.4000001.449092.010	Melhoria do Sistema Viário	1.354.967,37
1091.1545300302.114.01.1000009.339092.009	Manutenção e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	96.684,46
	TOTAL	5.592.383,79

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito - FMFTT, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37637

Dispõe sobre inclusão do elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 859/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0110.0112200812.210.01.1100000.3391XX.000	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37638

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 102.023,89.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 859/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 102.023,89 (cento e dois mil, vinte e três reais e oitenta e nove centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0110.0112200812.210.01.1100000.339192.000	Gestão e Modernização da Câmara Municipal	102.023,89
	TOTAL	102.023,89

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0110.0112200812.210.01.1100000.319094.000	Gestão e Modernização da Câmara Municipal	102.023,89
	TOTAL	102.023,89

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37639

Dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Análises Urbanísticas - GTAU, criado através da Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.730, de 04/06/2019, que instituiu o Plano Diretor do Município de Guarulhos;

Considerando a Lei Municipal nº de 7.888, de 15/01/2021, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Guarulhos, em especial, no que concerne ao disposto no inciso I, do parágrafo único do artigo 19, que trata da criação do Grupo Técnico de Análises Urbanísticas - GTAU;

Considerando a necessidade de regulamentar a composição do GTAU, estabelecido no § 4º do artigo 20 da Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021; e

Considerando, finalmente, os estudos constantes no processo administrativo nº 1972/2021;

DECRETA:

TÍTULO ÚNICO DO GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISES URBANÍSTICAS - GTAU CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 20 da Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021, no que concerne à composição do Grupo Técnico de Análises Urbanísticas - GTAU.

Seção I

Dos Objetivos

Art. 2º O Grupo Técnico de Análises Urbanísticas - GTAU, é uma das instâncias previstas no artigo 19, da Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021, que sob a coordenação do órgão público municipal responsável pelo planejamento e desenvolvimento urbano, tem por objetivo garantir a aplicação da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e demais legislações urbanísticas relacionadas ao uso do solo, em consonância com o disposto pela Lei Municipal nº 7.730, de 04/06/2019 - Plano Diretor do Município de Guarulhos.

Seção II

Das Atribuições

Art. 3º O Grupo Técnico de Análises Urbanísticas - GTAU tem as seguintes atribuições:

I - analisar, apresentar relatórios técnicos e subsidiar a expedição das Diretrizes Urbanísticas, conforme legislação vigente;

II - analisar, definir e deliberar as doações e recebimento de áreas públicas nos casos previstos na Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021 - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

III - delimitar a área de influência do empreendimento ou atividade, vizinhança imediata e mediata, nas Diretrizes Urbanísticas, para subsidiar a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, quando couber;

IV - analisar o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e determinar medidas mitigadoras e compensatórias;

V - analisar, definir e manifestar sobre os índices e parâmetros urbanísticos nos casos previstos nos quadros 4A, 4B, 4C, 5 e 6 da Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021;

VI - analisar, definir e manifestar sobre os índices e parâmetros urbanísticos, bem como, quanto a necessidade de Diretrizes Urbanísticas e Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV nas atividades INFRA conforme § 1º, do artigo 46, da Lei Municipal nº 7.888, de 15/01/2021;

VII - tratar dos demais casos previstos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; e

VIII - elaborar proposta de seu Regimento Interno.

Seção III

Da Composição

Art. 4º Os membros que compõem o Grupo Técnico de Análises Urbanísticas - GTAU são servidores públicos técnicos habilitados indicados pelos Secretários Municipais responsáveis das áreas do planejamento urbano, do licenciamento urbano, do meio ambiente, do transporte e mobilidade urbana, do saneamento ambiental, da habitação, da saúde e da educação.

Art. 5º O Grupo Técnico de Análises Urbanísticas - GTAU será constituído por membros titulares e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos do Poder Público:

I - quatro representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

II - um representante da Secretaria de Meio Ambiente;

III - um representante da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana;

IV - um representante da Secretaria de Serviços Públicos;

V - um representante da Secretaria de Obras;

VI - um representante da Secretaria de Habitação;

VII - um representante da Secretaria de Saúde;

VIII - um representante da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

IX - um representante da Secretaria de Esporte e Lazer; e

X - um representante da Secretaria de Educação.

Art. 6º O Grupo Técnico de Análises Urbanísticas - GTAU será dividido em dois subgrupos, identificados a seguir: I - GTAU-DU, de Diretrizes Urbanísticas, responsável pelas atribuições dispostas nos incisos I e III, do artigo 3º deste Decreto; e

II - GTAU-EIV, de Estudo de Impacto de Vizinhança, responsável pelas atribuições dispostas nos incisos II e IV, do artigo 3º deste Decreto.

§ 1º Para as atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste Decreto, o Presidente do GTAU,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

sempre que necessário, convocará os representantes das Secretarias pertinentes para manifestação de acordo com a natureza dos assuntos.

§ 2º Os subgrupos tratados neste artigo terão apoio técnico-administrativo do órgão responsável pela gestão urbana.

Art. 7º O subgrupo do GTAU-DU será composto pelos membros representantes das seguintes Secretarias:

- I - Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- II - Secretaria de Meio Ambiente;
- III - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana;
- IV - Secretaria de Serviços Públicos;
- V - Secretaria de Obras; e
- VI - Secretaria de Habitação.

Art. 8º O subgrupo do GTAU-EIV será composto pelos membros representantes das seguintes Secretarias:

- I - Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- II - Secretaria de Meio Ambiente;
- III - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana;
- IV - Secretaria de Serviços Públicos;
- V - Secretaria de Obras;
- VI - Secretaria de Habitação;
- VII - Secretaria da Saúde;
- VIII - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
- IX - Secretaria de Esporte e Lazer; e
- X - Secretaria de Educação.

Art. 9º O Presidente do Grupo Técnico de Análises Urbanísticas - GTAU deverá ser indicado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e deverá ter habilitação legal e técnica, com formação em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo.

Art. 10. Cabe ao Presidente do GTAU decidir a respeito das medidas mitigadoras e compensatórias que serão exigidas do empreendedor, sejam elas na forma de aquisição de áreas, execução de obras, depósito em fundo municipal, entre outras.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 12 e 13, do Decreto Municipal nº 23202, de 9 de maio de 2005.

PORTARIAS

Em, 9 de fevereiro de 2021.
PORTARIA Nº 269/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 17/2021-SS20,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções:

- 1 - 1.992/2020-GP, **Maria Alice Monteze Macedo** (código 37112), **Chefe de Seção Administrativa** (353-335), SS20.00.01,
- 2 - 2.297/2018-GP, **Celio Cruz de Oliveira** (código 16588), **Supervisão de Setor** (277-756), SS20.02.00.01,
- 3 - 1.122/2019-GP, **Adalberto José Mathias Pinto** (código 56193), **Chefe de Divisão Administrativa** (351-128), SS21.02.

PORTARIA Nº 270/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 03/2021-SS01,

SUSTA a contar de 25.01.2021, os efeitos da Portaria nº 795/2020-GP, que designou o servidor **Renan Marani Garcia** (código 49239), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-592), lotada na SS01.13.02.

PORTARIA Nº 271/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 22/2021-STMU,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 652/2020-GP, que designou a servidora **Cristiane Santana Gonçalves** (código

42869), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-596), lotada na STMU01.01.02.

PORTARIA Nº 272/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA a contar de 05.02.2021, os efeitos da Portaria nº 153/2021-GP, que delegou o servidor **Sergio Luis da Silva** (código 70346), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SM.

PORTARIA Nº 273/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 30/2021-SGM,

DESIGNA

Servidor (a): Fernanda Milat Diaz (código 39031) (395);

Para: Supervisão de Setor (277-547), lotada na SGMSAI04.03.01.01;

Decorrência: sustação da designação de Leany Santos Oliveira.

PORTARIA Nº 274/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 17/2021-SS20,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Giselle Pacheco de Barros** (código 61588) (377);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-688), SS19.04.02;

Decorrência: sustação da designação de Marcos Vinicius Cesar do Amaral, sustando-se a Portaria nº 1.657/2020-GP.

2 - **Claudia Maria Teixeira** (código 57705) (384);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-335), SS20.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Maria Alice Monteze Macedo, sustando-se a Portaria nº 2.297/2018-GP.

3 - **Juliano Ferreira dos Santos** (código 48041) (388);

Para: Supervisão de Setor (277-756), SS20.02.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Celio Cruz de Oliveira.

4 - **Aline Duarte Ferreira** (código 54502) (384);

Para: Chefe de Divisão Administrativa (351-128), SS21.02;

Decorrência: sustação da designação de Adalberto José Mathias Pinto, sustando-se a Portaria nº 1.715/2020-GP.

5 - **Fabiano Araujo de Lima** (código 55891) (388);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-626), SS21.02.04;

Decorrência: sustação da designação de Aline Duarte Ferreira, sustando-se a Portaria nº 1.479/2020-GP.

PORTARIA Nº 275/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 22/2021-STMU,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1- **Denner Domingues Perroti** (código 58304) (396);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-596), lotada na STMU01.01.02;

Decorrência: sustação da designação de Cristiane Santana Gonçalves, sustando-se a Portaria nº 2.340/2018-GP.

2- **Marcos Carvalho** (código 42579) (396);

Para: Supervisão de Setor (277-721), lotada na STMU04.04.01.01;

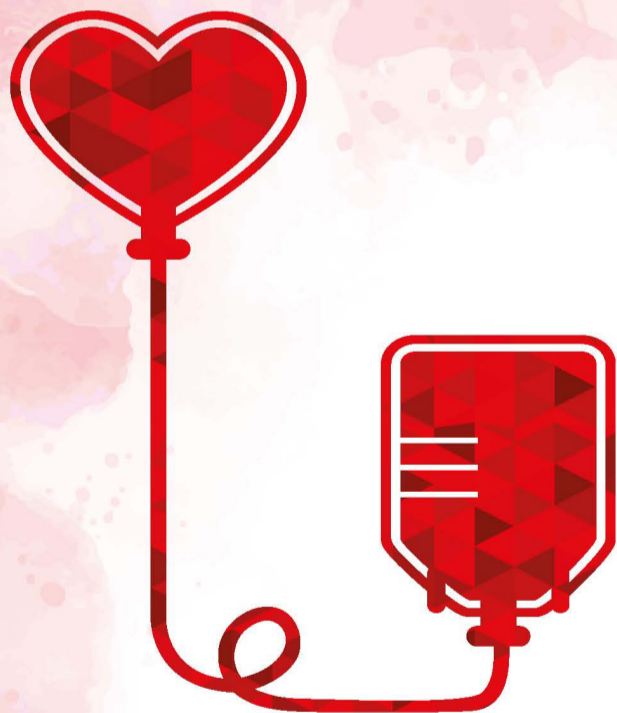
Decorrência: sustação da designação de Denner Domingues Perroti.

PORTARIA Nº 040/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 191/2021-GP, no que diz respeito à servidora Edilene Aparecida Garcia Curto (código 9252), para fazer constar que, a contar de 29.01.2021, ficam sustados os efeitos da Portaria nº 829/2020-GP.



SE FOR PARA SAIR DE CASA, QUE SEJA PARA DOAR SANGUE!

Doe sangue e salve até 4 vidas.

AJUDE OS HEMOCENTROS DA CIDADE

Hemocentro Hospital Stella Maris

Rua Maria Candida Pereira, 568 - Itapegica

De segunda a sexta, das 8h às 16h

Tel.: 2423-8500

Hemocentro São Lucas

Rua Santo Antônio, 95 - Centro

De segunda a sexta, das 8h às 16h

Tel.: 3660-6040



**PREFEITURA DE
GUARULHOS**

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**DIVISÃO ADM. DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E PUBLICIDADE EM ÁREA PÚBLICA**

EDITAL 003/2021 – SDU 04.01

Pelo presente Edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa que nos Termos dos Decretos Municipais 20080/1997 e 33800/2016, que as LICENÇAS DE COMBOIO, relacionadas abaixo, foram CASSADAS PELA TRANSPOSIÇÃO DA LICENÇA PARA FEIRA.

NOME LICENÇA PROCESSO
CLEONICE BRITO DE ANDRADE 849 33139/2015
APARECIDO SIMAS DE MEDEIROS 850 57477/2013

SECRETARIA DE OBRAS**PORTARIA Nº 002/2021- SO**

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa:

	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	PA	EMPRESAS	OBJETO	GESTOR	FISCAL
1	79/2021-SO05	16.559/2020	REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA - EPP	FERRAMENTAS DIVERSAS (CABOS, LIMAS, METRO, RÉGUA E TRENAS)	Gestor: Mário Takeo Harada - CF: 61.577 Suplente: André Geronazzo Fernandes - CF: 38.848	Fiscal: Ezequiel Pires de Oliveira - CF: 43.956 Suplente: Tadeu Dias Alves - CF: 60.740
2	80/2021-SO05	16.563/2020	FER-MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP	FERRAMENTAS DIVERSAS (ARCO DE SERRA, CAVADEIRA AMERICANA, ENXADA, CARRINHO DE MÃO, COLHER DE PEDREIRO ENTRE OUTROS)	Gestor: Mário Takeo Harada - CF: 61.577 Suplente: André Geronazzo Fernandes - CF: 38.848	Fiscal: Ezequiel Pires de Oliveira - CF: 43.956 Suplente: Tadeu Dias Alves - CF: 60.740
3	81/2021-SO05	678/2021	FABIO VIEIRA EIRELI	FORNECIMENTO DE CAMISETA BRANCA	Gestor: Mário Takeo Harada - CF: 61.577 Suplente: André Geronazzo Fernandes - CF: 38.848	Fiscal: Paulo César Sousa CF: 56.168 Suplente: Karoline Marjorie Marques Fernandes - CF: 54.039
4	78/2021-SO05	16.561/2020	GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP	FERRAMENTAS DIVERSAS (CADEADOS)	Gestor: Mário Takeo Harada - CF: 61.577 Suplente: André Geronazzo Fernandes - CF: 38.848	Fiscal: Antonio Ideraldo Guion CF: 13.171 Suplente: Cássio Costa da Paixão - CF: 52.620

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**Portaria nº 001 / 2021 – SSP01**

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa

Nº PROCESSO 11.298 / 2018
CONTRATO 5.801 / 2019-DLC
EMPRESA LAVANDERIA PAULISTA LTDA – EPP.
OBJETO Locação de conjunto de uniformes com lavagem
GESTOR TITULAR: Emanuel Francisco Roque de Toledo CF 22133
SUPLENTE: Fernando Alonso CF 34687
FISCAL TITULAR: Lucas Alves Ferreira CF 13383
SUPLENTE: Glaucy Carlos da Silva CF 27974

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 002 / 2021 – SSP01

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa

Nº PROCESSO 28.315 / 2018
CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005401 / 2019 - DLC
EMPRESA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE, DO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE FUNERÁRIO.
GESTOR TITULAR: Luis Ferreira de Macena CF 49377
SUPLENTE: Fernando Alonso CF 34687
FISCAL TITULAR: Lucas Alves Ferreira CF 13383
SUPLENTE: Francisco Cristiano Lessa Lopes CF 34928

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 003 / 2021 – SSP01

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa

Nº PROCESSO 22.033 / 2020
CONTRATO A.R.P. N.º 12.911 / 2020 – SF06
EMPRESA RECOMMED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS EIRELI
OBJETO FORNECIMENTO DE PREPARAÇÃO ALCOOLICA PARA FRICÇÃO ANTISSEPTICA DAS MÃOS
GESTOR TITULAR: Luis Ferreira de Macena CF 49377
SUPLENTE: Fernando Alonso CF 34687
FISCAL TITULAR: Jeovane Elias da Costa Junior CF 30759
SUPLENTE: Francisco Cristiano Lessa Lopes CF 34928

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 004 / 2021 – SSP01

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa

Nº PROCESSO 40.167 / 2020
CONTRATO ARP 47.011 / 2020 – SF06
EMPRESA CIRURGICA FERNANDES – COMERCIO DE MAT. CIRURGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA
OBJETO FORNECIMENTO DE MASCARA RESPIRATORIA 95% MEIA FACIAL E KIT DE SONDAGEM VESICAL (LOTE 01 – 75%)
GESTOR TITULAR: Luis Alves Ferreira CF 13383
SUPLENTE: Fernando Alonso CF 34687
FISCAL TITULAR: Jeovane Elias da Costa Junior CF 30759
SUPLENTE: Emanuel Francisco Roque de Toledo CF 22133

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRATAM DE APROVAÇÃO DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE CADASTRO DE TRANSPORTADORES DE RESÍDUOS INDEFERIDOS**INDEFERIDOS****PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

PA nº. 55.255/2019 – Requerente: DH GRANULADORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.

PA nº. 64.244/2019 – Requerente: AMANDA PERSIDE RHORMENS

PA nº. 74.684/2019 – Requerente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.

INDEFERIDOS**CADASTRO DE TRANSPORTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

PA nº. 93/2020 – ALEX SANDRO ALVES DOS SANTOS

PA nº. 94/2020 – EMPREITERRA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA ME

PA nº. 427/2020 – AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO**

O Diretor do Departamento de Serviços Gerais da Educação, Antonio Carlos Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Edital de Abertura 02/2020-SE, publicado em 10 de julho 2020, torna público a relação de inscrições deferidas e indeferidas para prestação de serviços de Transporte Escolar no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito, nos termos da Lei Municipal 6.560/2019.

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nome Credenciado	Documento
ELAINE CRISTINA DA SILVA BARBOSA COSTA	27.636.509-4
DALMO SANTOS AMCHADO	16.728.579-8
JOSE BAPTISTA ALVES FILHO	18.394.867-1
JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS	13.183.784-9
EUDES LEVI RUSSO	9.532.191-3
RODNEY SILVIO FERREIRA JUNIOR	47.268.109-6
LEONARDO DE SOUZA BARBOZA	3.476.292-0
DIOGO MOREIRA DOS SANTOS	42.396.561-X
CLAUDIA APARECIDA DE JESUS	23.038.497-3
RITA DE CASSIA DA SILVA E SOUZA VARELA DE FRANÇA	34.406.970-9
DANILO PEREIRA ROCHA	32.362.358-X
ANA PAULA PALMA	44.128.931-9
MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA ME	19.546.321/0001-4
LUCIANA GONÇALVES MESSIAS TRANSPORTES ME	17.137.583/0001-08
ZT TRANSPORTES	15.178.188/0001-30
DORI EDSO COMANDINE	2.028.919-8
ZERO TRANSPORTE ME	40.126.323/0001-40
ZERO TRANSPORTE ME	40.126.323/0001-40
LUIZ CARDOSO CALISTO DA SILVA	39.553.876-2
CLAYTON DA SILVA FERREIRA	45.584.077-5
JOSE ALCINO HERINGER	21.668.417-1

Os credenciados que tiveram sua inscrição DEFERIDA serão convocados para assinar, em até 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação, o Termo de Adesão ao Credenciamento para a prestação de serviços de transporte escolar do Programa de Transporte Escolar Gratuito.

SECRETARIA DOTRABALHO**PORTARIA Nº 001/2021-SR**

Considerando o disposto: - no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de Janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que dispõe sobre o procedimento de novas contratações e prorrogações de Contratos em vigor no âmbito da Secretaria do Trabalho; O Secretário Municipal do Trabalho, Toninho Magalhães no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o gestor e fiscal, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções do Contrato incumbidos do recebimento do material e/ou serviços, abaixo indicado:

Ctr.nº.	A.F. nº	P.A nº	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
000201/2021-DLC	-	38785/2020	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	Seguro total para 05 (cinco) veículos	Aline dos Santos L. de Oliveira – CF 66252	Vandira Moreira Alves – CF 59350

I - O gestor e fiscal ora indicados deverão atender às disposições constantes do Decreto nº 33.912/2017 e demais condições estabelecidas nos respectivos Contratos de cada órgão orçamentário.

EMPENHO: 964/2021
 OBJETO: Busca de Registros
 VALOR: R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos)
 EXIGIBILIDADE: 04/02/2021
 JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente serviços diversos.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23352/2020 – Secretaria de Justiça e 42099/2017 – Secretaria de Educação
 EMPENHO: 1441/2020, 1442/2020, 16924/2020, 16925/2020, 16927/2020 e 758/2021

OBJETO: Pagamento de bolsa-auxílio a estagiários.
 VALOR: R\$ 302.598,93 (trezentos e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) sendo R\$ 35.948,80 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) referente a recursos próprios, R\$ 248.154,00 (duzentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação e R\$ 18.496,13 (dezoito mil quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos) referente a recursos vinculados – QESE.

NOTA FISCAL: 175144, 175150, 175721 e 175722,
 EXIGIBILIDADE: 12/02/2021 e 15/02/2021
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de bolsa-auxílio aos estagiários que prestam serviços de apoio ao corpo jurídico desta Secretaria, bem como atendimento dos educados matriculados na Rede Municipal de Educação.

GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: 90.180.605/0001-02
 CONTRATO/PEDIDO: 34201/2020 - Secretaria do Meio Ambiente
 EMPENHO: 3314/2021

OBJETO: Prestação de serviços de seguro automotivo para viaturas oficiais
 VALOR: R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)
 NOTA FISCAL: 91534798
 EXIGIBILIDADE: 12/02/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de seguro, com o objetivo de garantir a proteção do patrimônio público, e terceiros, contra roubos e sinistros que possam ocorrer durante o deslocamento e atendimento de nossas equipes aos municípios.

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ: 69.034.668/0001-56
 CONTRATO/PEDIDO: 033601/2020 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHOS: 2224/2021, 2363/2021, 2367/2021, 2370/2021, 2376/2021, 2381/2021 e 3144/2021

OBJETO: Fornecimento de vale-refeição/alimentação, aos servidores municipais da Prefeitura de Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 22.243.571,53 (vinte dois milhões duzentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 7.161.465,68 (sete milhões cento e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) referente a recursos Próprios, R\$ 8.008.000,00 (oito milhões e oito mil reais) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 7.074.105,85 (sete milhões setenta e quatro mil cento e cinco reais e oitenta e cinco centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 36821, 36823, 993573, 993584, 993586, 167554, 167606, 168351, 168708 e 180112.
 EXIGIBILIDADE: 03/02/2021 e 26/02/2021

JUSTIFICATIVA: Em cumprimento ao Decreto nº 17.965/93, que institui o benefício Auxílio Alimentação aos servidores desta Prefeitura e ao Decreto nº 32.712/15, que regulamenta a sua concessão.

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

CNPJ: 06.344.497/0001-41
 CONTRATO/PEDIDO: 25901/2016 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
 EMPENHO: 1349/2021

OBJETO: Fornecimento de Vale-Refeição para os Conselheiros Tutelares de Guarulhos
 VALOR: R\$ 10.437,44 (dez mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
 NOTA FISCAL: 5161530 e 5161531
 EXIGIBILIDADE: 21/02/2021

JUSTIFICATIVA: A aquisição de vale-refeição destina-se como benefício aos Conselheiros Tutelares do Município de Guarulhos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o seguinte ato administrativo:

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

P.A. 84073/2019 Contratada: INDEOV LTDA. **Objeto:** Fornecimento de elixinol 5000 mg 120 ml
Fundamento: Inciso V, Art.24da Lei 8.666/93 **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 95.219,28 **Data da Autorização e Ratificação:** 05/02/2021.

P.A. 84073/2019 Contratada: HEMPMEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA. **Objeto:** Fornecimento de RSHO BLUE 1700 mg canabidiol 10 ml **Fundamento:** Inciso V, Art. 24da Lei 8.666/93 **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$196.632,84 **Data da Autorização e Ratificação:** 05/02/2021.

P.A. 84073/2019 Contratada: PHARMEDIC PHARMACEUTICALS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Objeto:** Fornecimento de Progylcem – Diazoxi4do (diazóxido) 25 mg **Fundamento:** Inciso V, Art.24 da Lei 8.666/93 **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 30.996,00 **Data da Autorização e Ratificação:** 05/02/2021

P.A. 3637/2021 Contratada: INTEGRAL NUTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI **Objeto:** Serviços de Alimentação e Nutrição **Fundamento:** Inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93 **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, ou menor prazo, mediante conclusão de procedimento licitatório de mesmo objeto **Valor:** R\$1.006.090,50. **Data da Autorização e Ratificação:** 08/02/2021

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, respondendo cumulativamente pelo Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
 GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR MIGUEL MARTELLO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 23624

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 003/2021 enviado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – Juízo da 176ª Zona Eleitoral de Guarulhos, constante do Processo Administrativo nº 419/2021, onde informa sobre a retotalização da eleição proporcional ocorrida no dia 29 de janeiro de 2021 e menciona a alteração na composição dos Vereadores desta Casa de Leis.

REGISTRA que, a Senhora MARCIA APARECIDA TASCHETTI, do Partido Progressista, foi eleita por média de votos na vaga anteriormente ocupada pela Senhora FERNANDA STEFANI CURTI, do Partido dos Trabalhadores. C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 02 de fevereiro de 2021.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO
 Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONARDO MATHEUS PAES LAGO
 Secretário de Assuntos Legislativos

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
 FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
 DE GUARULHOS - IPREF**

PORTARIA Nº 017/2021 – IPREF

A Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº33.912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no artº 6.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e atestes das execuções dos seguintes contratos abaixo indicados, incumbidos inclusive do recebimento dos materiais e/ou serviços pertencentes a este Instituto:

Nº Processo	CONTRATADO	OBJETO	GESTOR		FISCAL	
			Titular	Suplente	Titular	Suplente
15/2021	GUARUPASS - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE GUARULHOS E REGIÃO	Aquisição de vale transporte municipais e intermunicipais para os servidores ativos.	Celia Harue OtaniHoka	Raquel Valeria Ferreira Rodrigues de Oliveira	Agatha Vitória Ribeiro	Jaqueline Antonia de Souza
26/2021	EDP - SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Iria Meire Martins	Paulo Henrique Mendonça Batista	Andreia Aparecida Cicoto Bitencourt	Walter Lopes de Carvalho

I – Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes do decreto nº33.912/2017, bem como as demais condições estabelecidas nos respectivos processos, contratos e/ou convênios;
 II – Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
 III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sustentando-se em decorrência, os efeitos da Portaria nº 193/2019-IPREF.

Guarulhos, 3 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO
 Diretora Administrativa e Financeira
 Respondendo cumulativamente pela Presidência

CONSELHO FISCAL DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 16/02/2021

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nos termos dos artigos 11 e 15 do Regimento Interno, **CONVOCA** os senhores Conselheiros Titulares do Conselho Fiscal do IPREF e **CONVIDA** os Conselheiros Suplentes para a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**, a realizar-se em 16 de fevereiro de 2021, com a presença de no mínimo 3 (três) dos seus membros, às 9h00min, na sala de reuniões dos Conselhos, localizada na RUA DO ROSÁRIO, 226, Vila Camargos, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- Análise, discussão e votação dos Balancetes do mês de dezembro;
- Demais assuntos pertinentes ao Conselho Fiscal do IPREF.

Sílvio Jorge de Oliveira

Presidente do Conselho Fiscal do
 Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

**AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO
 FUNERÁRIO**

• **Centro** •
Rua Osvaldo Cruz, 77
 Atendimento das 7h às 18h30.
 Telefone: 2087-6810.

• **Bonsucesso** •
Rua Catarina Maria de Jesus, 708
 Atendimento das 7h às 18h.
 Telefone: 2436-2418.

• **Campo Santo (Vila Rio)** •
Av. Benjamim Harris Hunicutt, 1327
 Atendimento 24 horas.
 Telefone: 2304.4202/ 2304.4203.

Acesse:

funeraria.guarulhos.sp.gov.br

